

PROJETO DE LEI N° 023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; disposições do art. 42 e do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei nº 3.099, de 19 de novembro de 2021, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 17.113.583,55, (dezessete milhões, cento e treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias inexistentes, conforme discriminação no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação previstas nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Anexo II desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

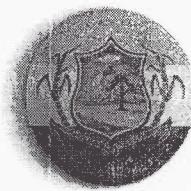
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

MARINALDO
ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:4080
6022434

Assinado de forma digital por
MARINALDO ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2022.09.12 18:13:13
-03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito



ANEXO I
AO PROJETO DE LEI N° 22 / 2022.

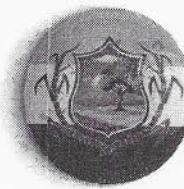
**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES CRIADAS AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – SECRETARIA DE OBRAS

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
17.544.0008.1.9020	Realização de obras, instalações e serviços de abastecimento d'água na comunidade de São José do Livramento.	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Convênio Estadual - FEM	303.037,60

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
12.365.0016.1.1010	Aquisição de equipamentos para escola na educação infantil.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Complemento FUNDEB VAAT	1.200.000,00
12.365.0016.2.2032	Gestão dos profissionais da educação básica no ensino infantil.	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Complemento FUNDEB VAAT	2.593.439,85
12.361.0016.1.5001	Desapropriação de imóveis para construção de unidades educacionais.	4.4.90.61 – Aquisição de imóveis	FUNDEB	800.000,00
12.361.0016.2.5000	Manutenção das ações de melhoria da educação do município.	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	FUNDEF	6.886.540,43
		3.3.90.30 – Material de Consumo	FUNDEF	1.290.297,19
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	FUNDEF	3.835.268,48



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
13.392.0004.2.2071	Reforma da estrutura e cadeiras do Cine Recreio.	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	Convênio Estado FUNDARPE	105.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
04.122.0002.1.9023	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e outros para a Secretaria de Finanças.	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Recursos Próprios	100.000,00

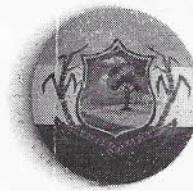
TOTAL GERAL.....R\$ 17.113.583,55.

Timbaúba, 12 de setembro de 2022.

**MARINALDO
ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:4
0806022434**

Assinado de forma digital por
MARINALDO ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2022.09.12 11:11:56
-03'00

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito



ANEXO II
AO PROJETO DE LEI N° 22 / 2022.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME PREVISTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL N° 4.320/64

Competência	Receita Prevista (R\$)	Receita Arrecadada (R\$)	Excesso de Arrecadação Bruto (R\$)	Percentual de Excesso (%)	Créditos Extraordinários Abertos (R\$)	Excesso de Arrecadação (R\$)
JAN	14.460.416,66	12.216.505,62	-2.243.911,04	-15,52%	0,00	-2.243.911,04
FEV	14.460.416,66	13.888.202,79	-572.213,87	-3,96%	0,00	-572.213,87
MAR	14.460.416,66	12.088.808,24	-2.371.608,42	-16,40%	0,00	-2.371.608,42
ABR	14.460.416,66	13.739.175,57	-721.241,09	-4,99%	0,00	-721.241,09
MAI	14.460.416,66	13.752.384,48	-708.032,18	-4,90%	0,00	-708.032,18
JUN	14.460.416,66	22.170.836,72	7.710.420,06	53,32%	0,00	7.710.420,06
JUL	14.460.416,66	20.374.196,60	5.913.779,94	40,90%	0,00	5.913.779,94
AGO*	14.460.416,66	27.473.183,59	13.012.766,93	89,99%	0,00	13.012.766,93
SET*	14.460.416,66	15.461.077,49	1.000.660,83	6,92%	0,00	1.000.660,83
OUT*	14.460.416,66	15.461.077,49	1.000.660,83	6,92%	0,00	1.000.660,83
NOV*	14.460.416,66	15.461.077,49	1.000.660,83	6,92%	0,00	1.000.660,83
DEZ*	14.460.416,74	15.461.077,58	1.000.660,84	6,92%	0,00	1.000.660,84
Total	173.525.000,00	197.547.603,67	24.022.603,67	13,84%	0,00	24.022.603,67

* Para os meses de agosto a dezembro foi utilizada a média de arrecadação entre os meses de janeiro a julho de 2022, representando a tendência do exercício, acrescido em setembro do valor de R\$ 12.012.106,10, relativos a precatórios do Fundef.

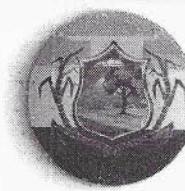
VALOR DO EXCESSO UTILIZADO POR ESTE CRÉDITO ADICIONAL.....R\$ 17.113.583,55.

Timbaúba, 12 de setembro de 2022.

MARINALDO
ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:40806
022434

Assinado de forma digital por
MARINALDO ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2022.09.12 11:18:37
-03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito



MENSAGEM

Exmo. Sr.

JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba

Submeto a Vossa Excelência e demais pares Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de 2022, para inclusão de dotação orçamentária para serviços de abastecimento d'água na comunidade São José do Livramento decorrente de recursos liberados pelo governo do estado através do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento (FEM).

Solicitamos a abertura de dotações para realização de despesas de investimentos e folha na educação infantil decorrentes dos recursos recebidos do Fundeb VAAT, além da desapropriação de imóveis com recursos do FUNDEB e manutenção da educação com recursos do FUNDEF.

Por fim, solicitamos a abertura de dotações para a reforma das cadeiras do Cine Recreio com recursos da FUNDARPE e demais despesas de capital e correntes necessárias ao regular funcionamento do município.

Na convicção do acolhimento desta proposição, valho-me da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e superlativa consideração.

MARINALDO
ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:4
0806022434

Assinado de forma digital por
MARINALDO ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2022.09.12 11:11:56
-03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL

RELATÓRIO:

Recebemos para lavrar parecer o Projeto de Lei nº 23/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A competência para legislar sobre assunto de interesse local é competência do município, conforme o inciso I, do art. 30 da Constituição Federal:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

..."

(grifo nosso)

Assim, a medida que a proposição em tela busca instituir é assunto de interesse local e está de acordo com a competência constitucional prevista no art. 30, I, da CF/88.

Assim sendo, em se tratando de matéria financeira de interesse do município, o projeto de lei em análise se encontra adequado aos preceitos constitucionais.

O projeto de lei não recebeu emendas.

É o relatório!

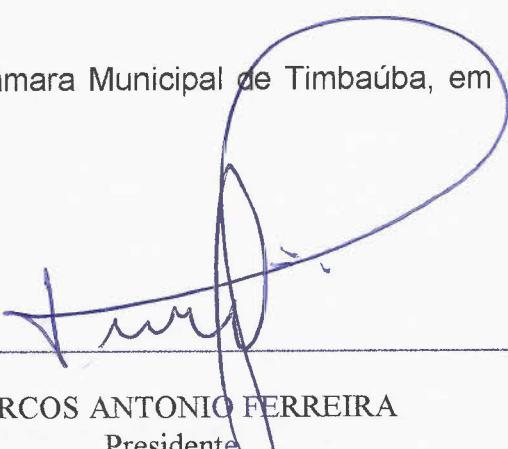


CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

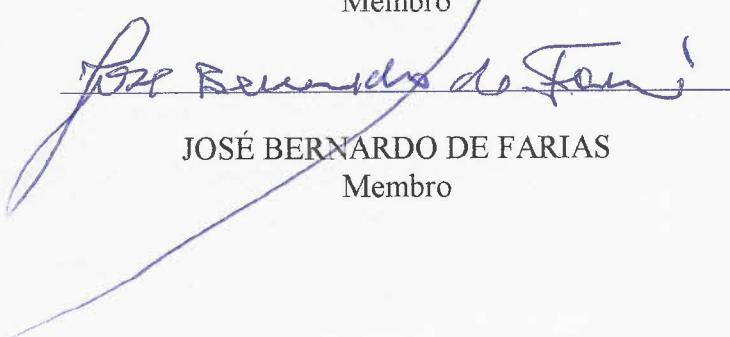
VOTO

Ante o exposto, considerando que a proposição atende ao disposto no art. 30, I, da Constituição Federal, esta comissão opina pela **constitucionalidade e legalidade do presente projeto de Lei**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 19 de setembro de 2022.


MARCOS ANTONIO FERREIRA
Presidente


FELIPE GOMES FERREIRA LIMA
Membro


JOSÉ BERNARDO DE FARIAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FAVORÁVEL

RELATÓRIO:

Recebemos para lavrar parecer o Projeto de Lei nº 23/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O regimento interno da Câmara Municipal de Timbaúba estabelece, em seu art. 39, que compete à esta Comissão a análise de projetos de lei que versem sobre todos os assuntos de caráter financeiro, como é o caso presente, tendo em vista que se trata de autorização para abertura de crédito adicional destinado a reforçar o orçamento público municipal.

Verifica-se que a proposição em tela busca autorização legislativa para abrir crédito adicional especial no orçamento público devido ao incremento de R\$ 17.113.583,55 (dezessete milhões cento e treze mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) provenientes de liberação de recursos do FEM – Fundo Estadual dos Municípios, do governo do estado de Pernambuco .

Tal autorização permitirá ao município investir em várias áreas, tais como educação, abastecimento de água e cultura..

O projeto de lei não recebeu emendas.

É o relatório!



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

VOTO

Ante o exposto, considerando que a proposição, no mérito, atende aos princípios da eficiência e transparência, esta comissão opina pela **aprovação** do presente projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 19 de setembro de 2022.

Tarcísio Batista da Silva

TARCÍSIO BATISTA DA SILVA

Presidente

José Bernardo de Farias

JOSÉ BERNARDO DE FARIA

Membro

Henrique

MARCOS ANTONIO FERREIRA

Membro